Copia — Dario — Tabellião — rua do Rosario — Rio de Janeiro.
Lº 465 — Fls. 72 v. — Nota 1.657 A — Escriptura de accordo para indemnisação do valor de immoveis desapropriados pela Fazenda Federal, que faz o menor Ary Santos com a mesma Fazenda Federal. Saibam quantos esta virem que no anno do nascto de N. S. Jesus Christo de 1907, aos 28 de Maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na casa onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, onde fui vindo, ahi compareceram perante mim, justos e contractados, após accordo amigavel, pa expropriação por utilidade publica e conforme as disposições dos decretos nos 5.031, de 10 de Novembro de 1903, e 4.969, de 18 de Setembro de 1903, como outorgante vendedor, o menor Ary Santos, representado por seu pae e tutor, Caetano Alberto dos Santos e este por seu bastante procurador, o Capitão de Corveta reformado Antonio Fernandes dos Santos, competentemente autorisado por alvará do Exmo Senr. Zacharias do Rego Monteiro, Juiz de Direito da 1a Vara de Orphãos e Ausentes, e como outorgada a União Federal, representada pelo presidente da Commissão supradita, Dr. Francisco Bicalho, pelo Dr. Asclepiades Gambeiro, representante da Fazenda Nacional, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 21 de Novembro de 1903, e mais os Senrs Eugenio José de Almeida e Silva, corretor desta praça, a quem tem de ser entregue o producto da venda, por ordem do mesmo Dr. Juiz da 1a Vara de Orphãos e Ausentes, constante do alvará citado, e o Dr. Curador Geral de Orphãos, José Pinto de Sra Dantas, como determina o alludido alvará, que fica fazendo parte da presente escripa e vae transcripto na integra. E, pelo outorgante foi dito que, sendo dono

e legitimo possuidor de uma quarta parte do predio á rua dos Invalidos nº 64, de uma pequena casa de nº 11, de uma quarta parte de outra pequena casa sobrado e ainda de uma quarta parte de outra casa, tambem sobrado, situada esta no morro e as demais na avenida, annexas uma e outra ao predio acima declarado da rua dos Invalidos nº 64 e edificadas tanto esta como todas as outras em terrenos foreiros á Municipalidade, os quaes houve por herança de sua tia D. Anna Carolina dos Santos Lapa, a qual os legou no testamento com que falleceu, em uso fructo, á mãe do outorgante, D. Elvira Fernandes dos Santos, passando por morte desta, em plena propriedade, ao outorgante, seu filho unico, em virtude e por força da mesma verba testamentaria, como consta dos certidões judiciaes extrahidas dos autos de inventario da referida sua tia D. Anna Carolina dos Santos Lapa, as quaes ficam fazendo parte da presente escripta e vão annexas ao 1º traslado desta e por força da sentença judicial que extinguio o uso fructo em razão da morte da dita fructuaria e do decreto judicial de adjudicação dos bens ao outorgante em plena propriedade, como tambem se verifica das certidões citadas, competentemente autorisado pelo alvará já referido, tem justo e accordado com a outorgada, o seguinte: 1º O outorgante vende o predio citado e as partes que lhe pertencem nos predios referidos, com suas pertenças, dependencias e servidões activas e passivas, á outorgada, a quem transfere todo o dominio e posse, directos e acções, havendo-o desde já por empossada pela clausula constituti; obriga-se a garantir a evicção e a fazer este contracto bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e successores. 2º A venda é feita pela quantia de Rs 20:130$000, sendo Rs 9:900$000 pela 4ª parte que o outorgante possue no predio á rua dos Invalidos nº 64, Rs 5:280$000 pelo predio nº 11 da Avenida, annexo ao predio antecedente; Rs 2:970$000 pela 4ª parte do predio sobrado da mesma avenida, e Rs 1:980$000 pela 4ª parte do predio edificado no morro, tambem annexo ao predio nº 64 da rua dos Invalidos. 3º Declara o outorgante que os alle-

dictos immoveis se acham livres e desembaraçados de todo e qualquer onus judicial ou extra judicial, hypotheca legal ou convencional e tem os impostos, predial e de penna dagoa, pagos em dia, bem como se acha quite dos fóros devidos á Municipalidade, como fazem certos os documentos que apresenta e ficam fazendo parte da escriptura presente ex-vi annexos ao traslado. Pelo outorgado foi dito que aceitava a presente escriptura tal qual se acha redigida e fazia entrega ao outorgante como de facto fez, da quantia de Rs 20:130$000, preço entre ambos convencionado. E tendo o outorgante recebido aquelle preço, que contou e achou certo perante mim e as testemunhas e demais interessados, do que dou fé, na mesma occasião e acto fez della entrega ao Corretor Eugenio José de Almeida e Silva, de conformidade com o alvará do Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, já citado. Pelo corretor Eugenio José de Almeida e Silva foi dito que tendo recebido do outorgante, bastantemente representado neste acto, a quantia de Rs 20:130$000, que contou e achou certo perante mim e as demais pessoas já citadas, o que posto por fé, p.º dou-lhes o destino a que se refere outro alvará que possue do mm.º Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, dava dessa quantia plena e geral quitação ao outorgante. Pelo outorg.te foi dito que estando, como está, pago e satisfeito do preço da venda e cessão e transferencia dos alludidos bens, direitos e acções, dava plena e geral quitação á outorgada. Pelo Dr. Curador Geral de Orphãos, José Pinto de Sousa Dantas, presente ao acto, foi dito que conforme a com a presente transacção de compra e venda e assigna esta escriptura. Alvará de autorisação. O Dr. Sebastião do Rego Monteiro, Juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro etc. Pelo presente alvará, por mim assignado e subscripto pelo Escrivão respectivo, autorizo o Capitão de Corveta reformado, Antonio Fernandes dos Santos, na qualidade de procurador bastante de Caetano Alberto dos Santos, pae e tutor do menor Alexandre Santos, a assignar escriptura de desapropriação por utilidade publica, de uma 4ª parte do predio nº 64 da rua dos Invalidos; de uma pequena casa nº 11; de uma 4ª parte de ou-

tra pequena casa s/nº e ainda de uma 4ª parte de uma outra, tambem s/nº, situada no morro, estas ultimas na avenida da chacara do alludido predio nº 64, todos pertencentes, como acima ficou dito, ao referido menor. No acto da escripª será entregue ao corretor Eugenio Gº de Almeida e Sª a quantia de Rs 20:130$000, importancia da dita desapropriação, da qual dará quitação o mesmo corretor, afim de dar-lhe o destino a que se refere outro alvará deste Juiso. E para o fim autorisado procederá em tudo e como necessario for para o cumprimento do presente, sendo igualmente presente ao acto da escriptura, para assignal-a, o Dr. José Pinto de Sousa Dantas, Curador Geral de Orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, cartorio do 2º officio de Orphãos desta Vara, em 4 de Fevereiro de 1907. Eu, Camões dos Santos Lins Thompson, escrivão, o subscrevi. Zacharias do Rego Monteiro. (Estavam colladas e devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 4:400 réis.) Reconheço a firma supra do Juiz Zacharias do Rego Monteiro. Rio, 7 de Fevereiro de 1907. Em testemunho de verdade (Estava o signal publico.) Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. Por declaração no verso da guia expedida por este cartorio á Recebedoria do Rio de Janeiro e que fica archivada nesta data, se verifica que os immoveis de que trata esta escripª estão quites de todos os impostos federaes, constando igualmente da mma declaração que os ditos immoveis foram adquiridos em Julho de 1905 pela Administração das Obras do Porto, conforme officio nº 177, de 20 de Julho de 1905. O imposto predial dos immoveis vendidos e ralativo ao semestre corrente, foi pago pelos talões 13.962, 13.963, 13.965 e 13.966, tendo pago a taxa de registro de quitação pelos talões 1.412 e 1.737. E me pediram fizesse nestas notas a presente escriptura, que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pelo meu ajudante João Manoel Borges Afilhado, e declaro que o pagamento é feito pela Commissão Fiscal e Administrativa

13-12-924

das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e que esta é representada por seu Director technico, Dr. Franco de Paula Bicalho, resalvo as entrelinhas "possue" duzentos e oitenta mil" das Obras, "rasura" outorgante", e, depois de ser lida aos contractantes e ás testemunhas, aceitaram e assignam com as testemas José Luiz do Nascimento Costa e Augusto Gervasio de Azevedo perante mim, Tabm, que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Antonio Fernandes dos Santos. J. T. de Sousa Dantas. Asclepiades Gambeiro. E. J. de Almeida e Silva. Francisco de Paula Bicalho. José Luiz do Nascimento Costa. Augusto Gervasio de Azevedo. Trasladada hoje. E eu, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemo (estava o signal publico) de verde. D. T. C. Dario Teixeira da Cunha. ——— Confere com o original. - Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 13 de Dezembro de 1924. — Aigenes Teixeira Côrte L.S., 3º escripturario do Thesouro Nacional. - Horacio Teixeira Pinto, 4º escº do Thesouro Nacional. ——